



PROCESSO Nº : 196.631-6/2025
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
INTERESSADO : SEBASTIÃO CARVALHO DE SOUZA
RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, inclusive quanto ao cálculo dos proventos, podendo ser devidamente registrado o Ato correspondente.

Necessário ressaltar que **este processo deve ser julgado em bloco**, em observância ao princípio da celeridade processual e em conformidade com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 - PP, combinado com o 256 do Regimento Interno do TCE-MT.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 2.685/2025, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR o Ato nº 221/2025**, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no Diário Oficial do Estado, de 31/01/2025, Edição nº 28.921, pág. 10, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, concedida ao Sr. **SEBASTIÃO CARVALHO DE SOUZA – CPF nº 203.790.051-15**, no cargo de Papiloscopista, D-07, lotado na Perícia Oficial e Identificação Técnica, nesta Capital, conforme fundamentação constante do referido Ato, considerando **LEGAL** o cálculo de proventos apresentado no documento externo nº 566934/2025, fl. 31.





É como voto.

Cuiabá-MT, 11 de agosto de 2025.

(assinatura digital)
Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

